



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

#### PREÂMBULO:

O (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria 02/2018, torna público que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 27/2018, na modalidade CARTA CONVITE, sob regime de execução INDIRETA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, desde que obedecidas as especificações deste instrumento, objetivando a contratação de empresa ou profissional autônomo da área de engenharia para execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da sede do Município de São Félix do Coribe para o interior, conforme especificações constantes Projeto Básico, Anexo I deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, é do tipo TÉCNICA E PREÇO, e se fundamenta no artigo 22, Inc. III § 3º c/c do Art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitações do SAAE de São Félix do Coribe -BA, Ailton José da Silva. Membros: Clébia de Oliveira Souza e José Paulo Carvalho.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência Projeto Básico/Cronograma Físico Financeiro;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Atestado de Visita Técnica
- f) Anexo VI - - Termo de Renúncia
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo Termo Contrato

#### 1. DO OBJETO

Objetiva a contratação de empresa ou profissional autônomo da área de engenharia para execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da sede do Município de São Félix do Coribe para o interior, conforme especificações constantes Projeto Básico, Anexo I deste edital.

#### 2. DA ÁREA SOLICITANTE

Divisão Técnica.

#### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista – São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.

1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/diarioconsulta.php>, site do SAAE, <http://www.saaesfc.ba.gov.br/category/edital> e as publicações no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.

2.1. As respostas do(a) Presidente da CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe- BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) CPL, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2. A decisão do(a) CPL será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

4.1 – O limite máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acima do qual as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o artigo 40, Inciso X, c/c o artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1 – O SAAE se propõe a pagar o valor contratual em até 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico financeiro anexo I.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas nacionais ou profissional autônomo que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 - Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, além de Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital;

5.1.2 - Não tenham sido consideradas suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios;

5.1.3 - Tenham cumprido integral e satisfatoriamente, no caso de terem havido contratos anteriormente celebrados com o Município de São Félix do Coribe ou, se ainda em execução, não se encontrem inadimplentes com qualquer obrigação assumida;

5.1.4 – Apresentação do Atestado de Visita Técnica correspondente, elaborado pelo própria Empresa (ANEXO IV).

5.2 - Não serão aceitas empresas reunidas em consórcios e, pelas razões intrínsecas do objeto contratual ou mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.2- As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas serem devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do

processo. Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da mesma, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios.

5.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 5.2 desta CARTA CONVITE;

5.2.1 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

5.3– Não poderão participar desta LICITAÇÃO aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público da Federação, devidamente cadastradas, pertinentes ao ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e em seus anexos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, distintos e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo dos envelopes.

6.2 – Na parte externa e fronteira dos respectivos envelopes, deverão constar as seguintes informações, além da razão social da participante:

### Envelope “A” – Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica Financeira

CARTA CONVITE Nº 27/2018

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 30/11/2018 Horário: 09:00 horas.

### Envelope “B” – Proposta Técnica

CARTA CONVITE Nº 27/2018

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 30/11/2018 Horário: 09:00 horas.

### Envelope “C” – Proposta Comercial

CARTA CONVITE Nº 27/2018

Tipo: Técnica e Preço

Abertura: 30/11/2018 Horário: 09:00 horas.

6.3 - Não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a participação de licitantes após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial.

## 7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE “A” :

7.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Jurídica, Fiscal e Econômico Financeira, através da apresentação, pela pessoa autorizada, do ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado e autenticado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou cópia acompanhada do original para conferência. Deverá constar, no Contrato Social ou atos constitutivos acima mencionados, o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou de filial da empresa com sede no exterior.
- c) Prova de autorização para funcionamento no País, no caso da filial da empresa com sede no exterior;
- d) Apresentação de instrumento procuratório, com firma reconhecida, pelas empresas que se fizerem representar no ato licitatório, ou Carta de Credenciamento, com todos os dados pessoais, conforme modelo constante no Anexo III;
- e) Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV;
- f) Atestado de Visita Técnica, elaborado pelo própria Empresa (ANEXO IV);
- g) Comprovante de Registro na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura da Empresa licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011;
- i) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, por processos originários de multas trabalhistas por infração à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua sede ou órgão competente do Estado de sua sede ou Declaração firmada pela própria licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002, que também será aceita. ( Anexo V).

Obs. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços para emitir, de próprio, o Atestado de Visita Técnica (anexo IV). Maiores informações entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos pelo telefone (24) 3323-0198.

### **7.3- HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal e Estadual e Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 47, Inciso I, Alínea "a", c/c com o artigo 95, § II, Alínea "c", todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações.
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica

Federal, em validade, conforme artigo 2º da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, conforme Inciso IV, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93.

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet. – No caso de pessoa física, fica substituído o CNPJ pelo CPF, item "a" e dispensado as exigências dos itens "b" e "f".

#### **7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, com validade de no máximo 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- c) A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício exigível, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios:

- a) **ET = Endividamento total;**

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

- b) **LC = Liquidez Corrente.**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) **LG = Liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs.: Serão consideradas habilitadas, quanto à Capacidade Econômico-Financeira, somente as licitantes cujos 03 (três) indicadores anteriores, cumpram as seguintes condições:

ET= Endividamento total, menor ou igual a 0,50;

LC= Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,20;

LG= Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00.

Obs: Os cálculos deverão ser realizados utilizando as fórmulas acima, sem alteração. Dispensa esta exigência quando se tratar de pessoa física.

#### **7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia da empresa licitante;

7.5.2. Indicação dos responsáveis técnicos que irão compor a equipe responsável pela execução do objeto deste convite mediante declaração da empresa, onde irá constar no mínimo(s) nome(s) do(s) profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA;

7.5.3 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;

7.5.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestados de responsabilidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT do respectivo atestado, expedido pelo Conselho de Classe, atestando que a licitante ou seu responsável técnico já elaborou Projetos Executivos de Sistemas de Abastecimento de Água;

7.5.5 - Somente será aceito como comprovação de aptidão, o atestado ou certidão que atenda a uma das opções abaixo especificadas:

- a) estiver em nome da empresa licitante, indicando no mínimo, um dos responsáveis técnicos acompanhada de: - cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA;
- b) estiver em nome de um dos responsáveis técnicos acompanhada de: - da cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA;
- c) Atestado fornecido por órgão público ou empresa privada firmando que o licitante já realizou serviço equivalente ou mais complex para ele.

8 - Observações referentes à documentação:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por via eletrônica (internet);

b) Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados quando solicitados, na data do certamen;

c) A critério da Comissão de Licitações poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrente;

8.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope "A", devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição;

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei Nº. 8.666/93, de 21/6/1993, sendo facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.5 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes –Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

## **9 – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”:**

9.1 - Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA serão apresentados atendendo os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser apresentada em 02 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- 9.1.2 - Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo;
- 9.1.3 - Descrever, com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia objetiva e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços;
- 9.1.4 - Apresentar a relação dos componentes da equipe técnica;
- 9.1.5 - Apresentar os currículos de todos os profissionais que irão compor a equipe técnica, bem como os dos consultores especializados;
- 9.1.6- Atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT do respectivo atestado, expedida pelo Conselho de Classe, atestando que a licitante ou seu responsável técnico já elaborou Estudos de Concepção ou Planos Diretores, Projetos Básicos ou Executivos de abastecimento de água;
- 9.1.7- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro a seguir:

<b>PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS</b>		
<b>I.</b>	<b>Pontos atribuídos aos critérios de avaliação da Proposta Técnica:</b>	<b>Pontos Máximos</b>
<b>I.1</b>	Experiência Específica da Consultora ou Responsável Técnico relativa a Estudos e Projetos de Sistema de Abastecimento de Água	<b>(10)</b>
<b>I.2</b>	<b>Proposta Técnica (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho)</b>	<b>(55)</b>
	I.2.1 Conhecimento do Problema	25
	I.2.2 Metodologia	15
	I.2.3 Plano de Trabalho	15
<b>I.3</b>	<b>Equipe-Chave</b>	<b>(35)</b>
	Coordenador com experiência em abastecimento de água	20
	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior	15
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>(100)</b>
<b>i.4</b>	<b>Percentuais atribuídos aos sub-critérios de avaliação para qualificação do pessoal</b>	<b>Percentuais</b>
	(i) Adequação para o Projeto	<b>100</b>
	(i.1) para cada Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água para extensões superiores à 30.000 (trinta mil) metros (17,5 por cento por atestado. Máximo de 4 atestados)	70
	(i.2) para cada Estudos de Concepção ou Planos Diretores ou Projetos de Abastecimento de Água para comunidades com população superior à 15.000. (10 por cento por atestado. Máximo de 3 atestados)	30
<b>II.</b>	<b>Fórmula para a determinação das notas técnicas (Nt) Nt = Somatória de pontos atribuídos aos critérios de avaliação da Proposta Técnica</b>	

9.2- A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$\text{Ncf} = 0,7 \text{ Nt} + 0,3 \text{ Nf}$$

$$\text{NF} = \frac{P_{\text{min}}}{P} \times 100$$

**Onde:**

Ncf = Nota de classificação final alcançada pela licitante;





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Nt = Nota técnica obtida pela licitante (variando entre 70 e 100 pontos);

Nf = Nota financeira obtida pela licitante;

P = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços; e

Pmin = Preço mínimo ofertado.

9.2 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

9.3 - A avaliação será realizada somente para o Coordenador e para o Engenheiro Sênior da equipe chave;

9.3 - No caso de empate entre os concorrentes, o resultado será resolvido através de sorteio;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexecutable;

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários;

9.6 - Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira;

9.7 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;

9.8 - O julgamento das propostas de técnica e preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados;

9.9 - Ultrapassada a fase de avaliação das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação e técnicas, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;

9.10 - Comunicado o resultado da fase de avaliação das Propostas Técnicas aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "C" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à Técnica. Neste caso serão devolvidos aos licitantes desclassificados o envelope "C" – PROPOSTA DE PREÇOS.

## **10. ENVELOPE "C" – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - As Propostas de Preços das concorrentes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências;

10.2 - As Propostas de Preços serão apuradas e julgadas pela Comissão de Licitação, com base nas condições deste Edital;

10.3 - As planilhas orçamentárias preenchidas serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto aos erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

10.3.1 - Erro de transcrição das quantidades da relação fornecida (Anexo I - Planilha Orçamentária) para a proposta será o produto corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e retificando-se a quantidade e o total;

10.3.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.3.3 - Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

10.3.4 - Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o

indicado por extenso;

10.4 - O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão, em conformidade com os o edital, não serão levadas em consideração, as Propostas de Preços, que não atenderem às condições deste edital e da legislação vigente;

10.5 - Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 48 e seu parágrafo 1º, e parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 serão desclassificadas:

10.5.1 - As Propostas de Preços com valor global superior ao valor estimado dos serviços constante do Orçamento Estimado ( Anexo I ) deste Edital;

10.5.2 - As propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado dos serviços constante do Orçamento Estimado (Anexo I ) deste Edital;

10.5.3 - As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.6 - Os documentos do ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo VI ), que deverá ser preenchido pelo licitante e devidamente rubricada pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso;

10.7 - A Proposta de Preço deverá conter o preço total da execução do objeto, incluso todos os valores para pessoal, salários e encargos sociais e trabalhistas e os valores gastos com custeio, impostos e tudo o mais necessário para o bom desempenho dos serviços;

10.8 - O Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I ) deverá obedecer ao prazo estabelecido para a execução do objeto, compatível com o Cronograma de Execução apresentado no ENVELOPE "B". Sua apresentação dar-se-á em papel timbrado da empresa, redigido em idioma nacional, com as suas folhas rubricadas, e ao final datado e assinado, devendo ser preenchida pela firma licitante sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente: I – A execução do objeto, tendo etapas mensais de apresentação de produtos acabados, correspondentes aos valores a serem repassados, possíveis de atestação e fiscalização;

10.9 - Deverá ser apresentada memória de cálculo, especificando horas de trabalho técnico, análises laboratoriais e de campo, e demais serviços que justifiquem o valor global apresentado.

8.18 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.10 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

## **11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

11.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos;

11.2 – Abertura do envelope "A"- HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

11.3 – Devolução dos envelopes "B"- PROPOSTA TÉCNICA" e "C" PROPOSTA COMERCIAL", fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

11.4 – Abertura do envelope "B"- PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após



o julgamento dos recursos interpostos;

11.4.1 – Na hipótese de alguma licitante ser considerada inabilitada pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da referida Comissão, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Diretor Executivo;

11.4.2 – O envelope “C” – PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, bem como as classificadas tecnicamente, será rubricado por todos os presentes e ficará fechado, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, para ser aberto após a análise e julgamento dos recursos impetrados pelas licitantes inabilitadas e desclassificadas;

11.4.3 – Após a fase de habilitação, na forma legal, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.4.4 – Abertura do envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA” e sua apreciação;

11.4.5 – Serão automaticamente desclassificadas desta licitação as licitantes cujo envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA” não contiver todos os documentos edital e não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no Quadro nº 01 deste Edital, sendo devolvido pelo Presidente da Comissão aos respectivos prepostos o envelope “C”, PROPOSTA DE PREÇOS”, fechado;

11.4.6- Abertura do envelopes “C” – PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, para apreciação;

11.4.7 – O julgamento, com a classificação final das propostas, será conhecido através do Edital Classificatório;

11.4.8 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora do certame e a respectiva homologação serão exaradas pelo Diretor Executivo, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no itens e seus sub-itens deste Edital;

11.4.9 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.4.10 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas licitantes que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

11.4.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.4.12 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta CARTA CONVITE;

11.4.13 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo;

11.4.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.4.15 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

11.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital da CARTA CONVITE aquela licitante que o tendo aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 – A inabilitação e desclassificação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

11.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

12.1 – A contratação se fará nos moldes da minuta do Contrato constante do ANEXO IX deste Edital, formalizado conforme o artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - Homologado o resultado deste CONVITE, a licitante vencedora será notificada pela unidade competente do SAAE, por escrito ou por meio eletrônico, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da Notificação.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1- A recusa injustificada da licitante adjudicada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às

seguintes penalidades, que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a) Suspensão do Registro Cadastral de Licitantes do SAAE;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.2 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser ADVERTÊNCIA ou aplicadas cumulativamente outras de maior peso, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

13.5 – As penalidades mencionadas no item anterior não se aplicam às licitantes convocadas, por ordem de classificação, face a desistência da licitante vencedora de assinar o Contrato.

14- O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14.1 - A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si,



seus prepostos ou

empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

14.2 - A licitante vencedora se obriga a admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou emissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

14.3 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

### **15- PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

15.1 - A vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, havendo interesse do SAAE (art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações).

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, ou por meio de cheque nominal com contrarecibo.

16.2 - As parcelas serão pagas conforme cronograma físico financeiro, em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota fiscal

16.3 - Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes à eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento da Contratada.

16.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

16.5 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas (Resolução SEF nº 09, de 04/08/2003, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### **16.6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

16.6.1- A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade 10.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Projeto Atividade: 17.512 - 0009.1.202 - Construção Ampliação Reforma Reap. Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; conforme Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, e o restante será empenhado no exercício vindouro, se for o caso.

### **17 - DO RESULTADO FINAL:**

17.1 - O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta CARTA CONVITE, será realizado em função do tipo TÉCNICA E PREÇO, classificando-se em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior nota final resultante da fórmula estabelecida neste Edital;

17.2 Será declarada vencedora do certame licitatório a licitante classificada em primeiro lugar, somente após avaliação prévia de suas reais condições técnicas e legais de prestar efetivamente



os serviços objeto desta licitação, mediante exame da documentação comprobatória de que lhe assiste esse direito e de visita técnica às suas dependências.

### **18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, está estabelecida no Anexo I deste Edital.

18.2 - A recusa da prestação dos serviços por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplimento, ficando a prestadora sujeita à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3 - Qualquer alteração somente poderá ser efetuada com prévia anuência de ambas as partes contratantes.

### **19. DO RECEBIMENTO:**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

### **20. DOS RECURSOS**

20.1 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, em conformidade com o previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Diretor Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

20.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

20.4 – A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados, exceto nos casos de anulação e revogação da licitação, quando será dada ciência por publicação oficial.

20.5 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

20.6 – Ser preenchido por processo digitado, mecânico ou datilografado.

20.7 – Ser devidamente fundamentado.

20.8 – Ser assinado por representante legal da licitante.

20.9 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

20.22 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **21- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 – O SAAE fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba às interessadas direito de qualquer reclamação ou indenização;

21.2 – Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

21.3 – A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e que obteve do SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias desta CARTA CONVITE por escrito, consultas e respostas;

21.4– A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes dos termos do presente ato convocatório e legislação vigente;



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

21.5 – O SAAE poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses;

21.6 – O SAAE convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação ou prestação dos serviços licitados, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei de Licitações;

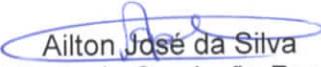
21.7 – A critério exclusivo do SAAE/BM, a quantidade de meses de prestação dos serviços poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

21.8– Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste CONVITE, as especificações de qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para realização da licitação;

21.9 – O resultado desta CARTA CONVITE será afixado, após decisão do Diretor, no quadro de avisos do SAAE e no site oficial da Autarquia;

## **22. DO FORO**

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.  
São Félix do Coribe-BA, 19 de novembro de 2018.

  
Ailton José da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL

**ANEXO - I**

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 CARTA CONVITE Nº 272018

Ementa: Projeto Básico, em obediência ao disposto no art. 40, 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93., para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de engenharia Civil para dar apoio aos serviços públicos ofertados pelo SAAE conforme Legislação vigente.

**1. - INTRODUÇÃO**

O Município de São Félix do Coribe está situado na região oeste da Bahia, com a sua sede localizada na extremidade oeste do seu território, possui uma população de aproximadamente 15.000 habitantes, com uma topografia acentuada está localizada na bacia hidrográfica do Rio Corrente, sendo esse o seu principal manancial de abastecimento.

**2. DO OBJETO:**

— A contratação de empresa ou profissional autônomo da área de engenharia para execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da sede do Município de São Félix do Coribe para o interior, conforme especificações constantes Projeto Básico, Anexo I deste edital.

**3. FINALIDADE:**

O presente Projeto Básico tem finalidade a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de engenharia Civil a ser desempenhada as funções junto ao SAAE, no exercício de 2018 e/ou seguinte, desde que atendam as condições estabelecidas nesta definição e na norma de regência, conforme o Anexo I – Projeto Básico;

**I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. O CARTA CONVITE é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os serviços indicados nos itens acima, atenderão ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município, para o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, otimizando as suas atividades operacionais de acordo como forem sendo requisitados, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

**II. 1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAR A MODALIDADE CARTA CONVITE**

Como se sabe, ao promover CARTA CONVITE, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

Facilidade de prestar Esclarecimentos aos questionamentos antes referidos entre a área da administração e dos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Entre as questões apontadas, a de maior repercussão é a grande dificuldade no manuseio e utilização da tecnologia, que ainda é deficiente existente na repartição. Embora conste com internet no local, mas não tem velocidade suficiente para navegar no sistema sem quedas ou travamento.

Outro fator relevante é o mercado local, ou não possui internet ou quando tem é de péssima



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

qualidade de navegação, tornando inviável a aplicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame pela falta de acesso ao Diário Oficial do Município pelos prestadores de serviço da área.

**III. RESULTADOS ESPERADOS:**

- Preços bons;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
- Serviços de qualidade;

**IV. DO QUANTITATIVO:**

**1. VALOR ESTIMADO:**

- R\$ 40.000,00, prevendo-se as quantidades estabelecidas na planilha de custos;  
PLANILHA – 1, CUSTOS ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

Discriminação dos Serviços	tempo	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviço de engenharia Civil execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da sede do Município de São Félix do Coribe para o interior			
SERVIÇO	12 meses	Valor global	40.000,00

**IV.1. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

1. Conforme exigência legal, o Setor de licitações do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as médias aritméticas acima.

**2. MAPA DE APURAÇÃO – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

EMPRESA COTADA	OBJETO	UND	QUANT	PREÇO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
CRR Engenharia e Construção Ltda	SERVIÇO	MÊS	10	42.000,00	40.000,00
Consultar Geo Engenharia	SERVIÇO	MÊS	10	38.000,00	
Guilherme Natan de Oliveira	SERVIÇO	MÊS	10	40.000,00	

**V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

1. O critério de julgamento será o de menor valor global e técnica, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Unidade 10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;  
Projeto Atividade: 17.512 – 0009.1.202 – Construção Ampliação Reforma Reap. Sistema de Água; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; conforme Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, e o restante será empenhado no exercício vindouro, se for o caso.

#### VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

#### VIII. DO LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### VIII.1 - CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A elaboração dos trabalhos deverá satisfazer as etapas estabelecidas, atendendo a seguinte sequência:

a) Estudo de Concepção: Será diagnosticada do atual sistema e de possíveis estudos existentes a sua abrangência, as perdas físicas, o seu porte, o estado de conservação e vida útil de todos dos componentes.

Deverá ser feita a característica da área objeto e suas interferências, assim como um estudo no atual manancial.

Posteriormente será proposta a demanda, porcentagem de cobertura e horizonte de projeto, com as alternativas de custo e a viabilidade técnico-econômica.

O Estudo de Concepção deverá estar em concordância ao Plano Municipal de Saneamento;

- b) Trecho 01 – ETA início no SAAE sede até ladeira da Altamira, 5km;
- c) Trecho 02 – da Altamira ao Povoado Mozondo; 12km;
- d) Trecho 03 – Mozondó ao Povoado Monte Alegre, 18km
- e) Trecho 04 – do Povoado de Monte Alegre ao Povoado de Alagoinha., 37km.

##### IX. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

Projeto Básico: Para a alternativa escolhida referente ao Estudo de Concepção, após aprovação pelos Órgãos competentes designados para a Fiscalização, a contratada deverá desenvolver os Projetos Básicos.

Projeto Executivo: Após a elaboração do projeto básico e aprovação pelos Órgãos competentes designados para a Fiscalização, deverão ser desenvolvidos os projetos executivos.

##### IX.1- ESCOPO DOS SERVIÇOS

###### IX.1.1 - Elaboração do Estudo de Concepção:

O Estudo de Concepção compreende a formulação de alternativas de solução dos problemas de abastecimento de água, envolvendo a concepção das diferentes partes dos sistemas sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a permitir a escolha, com segurança, da melhor alternativa.

Estabelecer procedimentos de pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de abastecimento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente.

A partir daí, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar o menor custo a valor presente será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

Como o Município (SAAE) possui sistema público de abastecimento de água, o mesmo deverá ser aproveitado, contemplando as melhorias necessárias e a atualização dos processos operacionais para um funcionamento desejável do sistema.

Os estudos deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas.

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Os estudos técnicos deverão considerar a Norma Brasileira - NBR No. 12.211, de 1992, para estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água, e demais normas inter-relacionadas, da ABNT.

Os Estudos de Concepção deverão abranger o seguinte conteúdo básico:

- a. Diagnóstico da Situação Atual;
- b. Elementos para Concepção do Sistema;
- c. Estudos Ambientais e Sociais;
- d. Alternativas Técnicas de Concepção;
- e. Alternativas de Solução;
- f. Comparação e Seleção de Alternativas;
- g. Serviços Complementares;
- h. Memorial de Cálculo.

#### IX.1.2 - Elaboração do Projeto Básico

O projeto básico compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços da alternativa selecionada no Estudo de Concepção, quando houver, devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos fiscalizadores.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

Nesta etapa, devem ser considerados os seguintes produtos:

- a) - Os levantamentos topográficos, estudos hidrológicos e geológicos deverão estar concluídos. As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento.
- b) - Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão estar concluídos, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- c) - As informações deverão ser apresentadas de forma a possibilitar o entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- e) - Elaboração do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo programação, estratégia de suprimentos, normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) - Elaboração da planilha de orçamento do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e custos unitários, baseados na Tabela de Preços SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil e ou conforme orientação da contratante. A planilha orçamentária, bem como seu resumo deverá ser apresentada de acordo com os modelos a serem fornecidos.

#### IX.1.3 - Elaboração do Projeto Executivo Completo

O projeto executivo compreende o conjunto de elementos necessários e suficientes para execução dos serviços de maneira correta e adequada ao objetivo. O nível de detalhamento requerido nesta etapa é aquele que possibilite a execução perfeita dos serviços previstos.

Nesta etapa, devem ser considerados os seguintes produtos:

- Projetos geotécnicos;



- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto de automação;
- Projeto de proteção contra incêndio;
- Projeto urbanização e paisagismo;
- Especificações complementares;
- Lista de materiais;
- Detalhes gráficos.

#### X - DIRETRIZES GERAIS

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- a) O Estudo de Concepção se constitui na primeira etapa do contrato e deverá ser objeto de estudo detalhado das demandas para definição da melhor e mais recomendável alternativa de solução a ser desenvolvida na segunda etapa no Projeto Básico, de modo que os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem a elaboração do Projeto Básico com clareza, e que reste ao Projeto Executivo o detalhamento ou complemento de itens específicos e de menor representatividade no orçamento global;
- b) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da contratante e a Equipe da Contratada;
- c) Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores e de saneamento básico, em nível Municipal, Estadual e/ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual e deduzidos os custos respectivos. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d) O Estudo de Concepção e o Projeto Básico, além de atender aos propósitos de definir as concepções dos sistemas de abastecimento de água, deverão ser conduzidos também com o fim de apoiar a elaboração em outra etapa, dos Planos Municipais de Saneamento, em tendimento à Lei Federal nº 11.445/2007;
- e) Também, deverão ser buscadas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura de abastecimento de água a ser disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

#### **XI. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

##### **XI.1. Caracterização da Área de Influência Direta - AID**

Deverão ser realizadas reuniões com as operadoras dos serviços, autoridades locais, representantes da sociedade civil e da população, objetivando determinar as necessidades locais e a importância do projeto para a população. Estes grupos poderão subsidiar a formulação das alternativas de projeto, em especial no que se relacionam com a localização das ETA's, prazos de execução, transtornos causados pelas obras, etc. Os resultados dessas reuniões serão apresentados em um documento que deverá constar como anexo ao relatório do estudo de concepção do projeto. Deverão ser levantados:

##### **a) Dados Gerais da Localidade**



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

**Localização** - Localização no Estado, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em planta tamanho A4, e em relação ao município em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude.

**Acesso** - Estradas de rodagem, estradas de ferro, navegação aérea, fluvial ou marítima, acessos e travessias na área de influência que possam se constituir em interferências à implantação das estruturas lineares (adutora, sub-adutora e rede de distribuição) ou à ETA.

**b) Dados socioeconômicos / meio antrópico**

**População:**

- Série histórica de dados de população urbana e rural;
- Taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município;
- Estudos populacionais recentes relativos à zona beneficiada, inclusive população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência;
- Fluxos migratórios.

**c) Características Urbanas:**

- Principais características urbanas;
- Densidades demográficas atuais;
- Tendências de expansão urbana;
- Dados sobre desenvolvimento regional;
- Posicionamento relativo da área de abrangência em relação ao zoneamento urbano (PDDU), área de influência direta na localidade e em relação ao município;
- Planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc.

**Perfil Sócio-Econômico:**

- Descrição atual e tendências do perfil sócio-econômico da população da localidade;

Quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deverá incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5; de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20 e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH.

**Condições Sanitárias:**

- Informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos, ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo o abastecimento de água, esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos; séries históricas de indicadores, quando disponíveis, sobre morbidade e mortalidade associadas a impactos decorrentes das condições sanitárias.

**e) Meio Físico:**

Clima, Topografia, Hidrologia e Geologia.

**f) Meio biótico/biológico:**

Flora, fauna e sua conservação; faixas de terreno para localização dos condutos de interligação desses mananciais e de partes do sistema; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existir.

**g) Perfil Industrial:**

Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o



potencial de crescimento;  
Estimativas de consumo de água e tipo de despejo.

## XII – ELEMENTOS PARA CONCEPÇÃO DO SISTEMA:

### **Deve ser estudado:**

Estimativa populacional; Características da água do projeto; Estudo de demandas; Redução e Controle de Perdas e Reuso de Água incluindo a política tarifária; Estudos ambientais e sociais; Alternativas técnicas e de Concepção; Alternativa de Solução

### XII.1 - Sistema de Abastecimento de Água.

- a) – **MANANCIAL:** Situação e descrição das condições do manancial quanto a: regularidade (vazões mínima, média e máxima), vazão ecológica, condições de enchente; necessidade de obras para reularização de vazões; qualidade da água (análise bacteriológica, de contaminação tóxica, cromatográfica e sedimentométrica).
- b) – **CAPTAÇÃO:** Distância e desnível do provável ponto de captação até a próxima unidade do sistema;

Descrição sumária suficiente para avaliar os quantitativos da obra e custos;  
Estudos hidráulico e estrutural para barragem.

#### **c) Estação Elevatória de Água - EEA**

- Dimensionamento completo das estações elevatórias (em conjunto com a adução);
- Provável localização, altura manométrica, diâmetro das tubulações, dispositivos de proteção e operação;
- Definição do número e potência dos conjuntos moto-bombas, com memorial de pré-dimensionamento e curvas características usadas. Descrever as obras civis e instalações elétricas necessárias.

#### **d) Adutora**

Tipo de material, diâmetro, extensão, traçado justificado em função de características topográficas e do tipo de solo, profundidade média, tipo e número de dispositivos de proteção e acessórios;

Localização e pré-dimensionamento de travessias e obras especiais.

#### **e) Estação de Tratamento de Água - ETA**

- Manutenção e expansão dos Sistemas Produtores atuais;
- Definição preliminar da provável localização e descrição do tipo de tratamento e suas características gerais;
- Pré-dimensionamento com demonstração de adequabilidade sanitária, hidráulica e mecânica;
- Elementos para definição de orçamento;
- Vazões médias a serem tratadas;
- Estimativa com gasto de produtos químicos e energia elétrica; Definição preliminar sobre a disposição das águas de esgotamento de lavagem dos filtros. Método de tratamento e disposição dos lodos produzidos.

#### **f) Reservatórios**

- Manutenção e expansão das unidades de reservação atuais;
- Pré-dimensionamento dos reservatórios, de acordo com suas funções (manutenção de



ressão e/ou equalizações);

- Localização, tipo, capacidade, materiais e acessórios; cotas e alturas;
- Características geológicas do subsolo.

**g) Rede de Distribuição**

- Vazões de dimensionamento e determinações das zonas de pressão;
  - Localização das tubulações principais, pré-dimensionamento, com diâmetros, extensões, materiais, características geológicas e de pavimentação das vias públicas;
  - Definição de diâmetros mínimos;
- Relacionamento das zonas de pressão com os respectivos reservatórios.
- Número de ligações e população a ser atendida, situação de urbanização e densidade de ocupação habitacional da área a ser atendida.

**XII.2 - Planejamento e Controle da Operação.**

De acordo com as definições anteriores, pré-dimensionar as necessidades quantitativa e qualitativa de pessoal nas diversas unidades do novo sistema a ser implantado com o programa, levando-se em consideração a equipe existente e de materiais, energia elétrica e serviços de terceiros.

XII.2.1 – Estudar: Etapas de Construção; Orçamento Preliminar das Alternativa; Fazer Comparação e Seleção das Alternativa; Apresentar Memorial de Cálculo.

**Adequação:** Em qualquer época, até a aprovação final do Estudo de Concepção, a Contratante poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem que haja ônus adicional à mesma.

**XII.3 - Projetos Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água**

**Planta Geral do Sistema**

Deverá conter área de abrangência do projeto, traçado e diâmetro de adutoras, sub-adutoras, linhas tronco, anéis distribuidores, localização de estações elevatórias (nº de bombas e respectivas potências) estação de tratamento (tipo, capacidade), reservatórios (tipo, capacidade), identificando as etapas de implantação das obras quando houver, além das áreas de influência dos reservatórios e zonas de abastecimento.

**XII.3.1 - Captação**

Planta de localização, locação e todas as demais plantas, cortes e detalhes e cálculos necessários à sua perfeita compreensão.

Com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas na captação existente, ou projetada nova captação, de forma a prover a área a ser beneficiada, com água em quantidade e qualidade, ao longo do período de projeto.

**XII.3. - Adução**

Plantas de caminhamento com respectivos perfis, com indicação de dispositivos especiais como ventosas, registros, medidores de vazão, dispositivos de proteção contragolpe de aríete, entre outros. Plantas indicativas de obras de arte entre outros.

**Deverão ser apresentados pelo menos os elementos:**

- estaqueamento;
- cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
- diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- declividade;
- profundidade;



- tipos de terrenos;
- tipos de pavimentação, quando em área urbanizada;
- travessias especiais (vias e outros).

Com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas na no sistema de adução existente, ou rojetada nova adução, de forma a prover a área a ser beneficiada, com água em quantidade e qualidade, ao longo do período de projeto.

#### **XII.3.3 - Elevatória**

Plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade. Lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento.

#### **XII.3.3 – Linhas de Rcalques:**

Plantas de caminhamento com respectivos perfis contendo indicação de mudanças de direção e dispositivos especiais com registros, etc. Plantas indicativas de obras de arte entre outros.

#### **Os perfis deverão conter os seguintes elementos:**

- Estaqueamento;
- Cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
- Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- Declividade;
- Profundidade;
- Tipos de terreno;
- Tipos de pavimentação;
- Travessias especiais (vias e outros).

Da mesma forma, com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas e ou projetadas novas unidades de recalque.

#### **XII.3.4 - Estação de Tratamento**

Plantas de situação, locação e de interligação das canalizações, planta de urbanização da Jrea, plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento e execução da unidade. Lista dos materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento completo.

#### **XII.3.5 - Reservatório**

Plantas de situação, locação e de interligação dos barriletes e canalizações, planta de urbanização da área, plantas, cortes e detalhes necessários ao entendimento da unidade. Lista dos principais materiais e equipamentos necessários para subsidiar a relação de materiais e orçamento.

#### **XII.3.6 - Rede de Distribuição**

Plantas da rede com os detalhes necessários para entendimento e execução desse componente do projeto, auxiliando na relação de materiais e orçamento

#### **XII.3.7 - Ligações Domiciliares**

Projeção de novas ligações apresentando as bases utilizadas. O detalhamento do projeto deverá prever 100% de atendimento para a área de projeto, todos com hidrometração, inclusive substituição dos hidrômetros comprometidos.

#### **XII.3.7 - Desempenho Operacional**

Apresentar o desempenho operacional dos últimos seis meses de unidades existentes que serão aproveitadas no novo sistema.



### **XIII - Outros itens dos projetos básicos e executivos**

#### **XIII.1 - Projeto Hidráulico**

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento.

#### **XIII.2 - Projeto Arquitetônico e Urbanístico**

Deverão ser apresentadas as plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes necessários ao perfeito entendimento e execução dos elementos das unidades (Estações Elevatórias, Reservatórios e ETA).

#### **XIII.3 - Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e Quantitativos.**

Deverão ser relacionados todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários à licitação das obras e execução das obras.

#### **XIII.4 - Orçamento**

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, ou outra que venha ser indicada pelo Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. Embora detalhados, evitando sempre que possível o uso de "verbas", os itens deverão ser totalizados, além dos demais agrupamentos usuais (ex: Instalação da obra, etc) também para cada unidade operacional (ex: rede de distribuição, adutora, estação elevatória, linha de recalque, reservatório, estação de tratamento, ligação domiciliar, ligação intra-domiciliar, entre outros), e as rede de distribuição subdivida por setor de abastecimento, entre outros.

#### **XIII.5 - Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos.**

Deverão ser incluídas neste item as indicações dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, etc., identificando a quantidade prevista. Deverão ser apresentadas também, as especificações dos serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras, quando tais especificações não constarem do Caderno de Encargos da Contratante.

#### **XIII.6 - Desapropriação**

Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, incluindo nesta relação o nome da propriedade com área, correspondente a desapropriar, croquis da área e de localização, nome do proprietário e seu endereço e valor estimado das terras e das benfeitorias.

#### **XIII.7 - Planejamento de Licitação**

Deverá ser elaborado um Plano de Licitação e Gestão da Obra, na forma de um ou mais acotes Técnicos, conforme orientação da Equipe de Fiscalização, apresentando configurações de execução das obras, de forma que os sistemas sejam completos em sua funcionalidade, atendendo às possibilidades de alocação de recursos para sua execução, compreendendo localização estratégica, programação logística de suprimentos, normas de fiscalização e outros dados julgados necessários.

#### **XIII.8 - Levantamentos de Campo**



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Na medida em que sejam disponibilizadas pelos Órgãos Contratantes, a Contratada utilizará as bases cartográficas existentes, desde que ofereçam a confiabilidade necessária para o Resenvolvimento dos projetos.

#### **XIII.9 - Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas.**

Deverão ser feitas análises físico-químicas e bacteriológicas dos mananciais a serem utilizados nos projetos dos sistemas de abastecimento de água. Os principais parâmetros a serem analisados são:

- Análises físico-químicas – cor, turbidez, pH, temperatura, série nitrogenada, cloreto, dureza, OD, DQO, DBO, COT, Fósforo, metais e demais análises em conformidade com a Resolução 357/2005-CONAMA e Portaria 518/2004- MS, no que for pertinente;
- Análises microbiológicas – coliformes totais e coliformes termotolerantes e demais análises em conformidade com a Resolução 357/2005- CONAMA e Portaria 518/2004- MS, no que for pertinente.

### XIV - RELATÓRIOS E PRODUTOS PARCIAIS

#### **Produtos Parciais**

##### **XIV.1 - Plano de Trabalho para o Estudo de Concepção e Projeto de Engenharia**

No início dos serviços deverá ser apresentado o plano de trabalho com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e atualização dos cronogramas de entrega dos produtos. O Plano de Trabalho Consolidado – Produto Parcial 1, deverá ser entregue em até 15 dias da emissão da ordem de serviço.

##### **XIV.2 - Plano de Trabalho para os Serviços Topográficos e Geotécnicos**

Este componente do Produto 2, denominado "Plano de Trabalho para os Serviços opográficos e Geotécnicos e Análises de Água" referente aos serviços de campo necessários ao desenvolvimento dos projetos de captação, adutoras, estação de tratamento, reservatórios, estações elevatórias, linhas de recalque, redes de distribuição deverá ser entregue, aos 45 dias da emissão da Ordem de Serviço.

#### **Produtos Finais**

##### **XIV.3 - Estudo de Concepção**

O produto relativo à esta primeira etapa deverá ser apresentado em 3 (três) volumes:

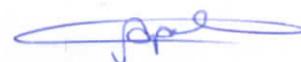
- a) Memorial descritivo e Memorial de cálculos – deverá conter resumo técnico, diagnósticos, concepção das alternativas, estudos ambientais, seleção das alternativas, e memórias de cálculos, entre outros;
- b) Especificações técnicas gerais e Orçamento estimado relativos às unidades do objeto e global;
- c) Desenhos: Caracterização da área de abrangência georeferenciada e/ou com coordenadas. Em relação ao sistema existente – planta cadastral; cortes, perfis e detalhes de unidade a ser preservada ou ampliada; alternativa(s) estudadas e selecionada(s) – concepção geral georeferenciada, perfil hidráulico ou desenvolvimento do sistema, plantas gerais de unidades, entre outros.

#### **Projeto Básico**

O produto relativo ao Projeto de Engenharia deverá ser apresentado em 5 (cinco) volumes: 1-Memorial Discritivo; 2- Memorial de Cálculos; 3- Desenhos; 4 – Especificações Técnicas e 5 -Orçamento Detalhado e Cronograma Físico.

### XV - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada, no entanto deverá ser mantido um escritório com funcionários responsáveis pela elaboração destes, na cidade de





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Barra Mansa e em contato direto com os funcionários responsáveis pela Fiscalização do serviço pela Contratante, sendo que outros possíveis locais deverão ser acordados com a Equipe de Fiscalização.

#### XVI - FORMA DE REMUNERAÇÃO

A forma de remuneração dos serviços, exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas seqüenciais, na forma abaixo descrita:

Os serviços que englobam engenharia química e/ou biológica, poderá fazer parceria com o corpo técnico do SAAE para realizar os serviços.

#### **XVI.1 - Preço Global -Será Pago em Parcelas de 25% por cada etapa.**

Parcela I – R\$ 10.000,00, mediante a entrega em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, do Plano de Trabalho Consolidado do Produto Parcial 1, e após a aprovação do mesmo;

Parcela II – R\$ 10.000,00, referente ao Estudo de Concepção, mediante a entrega em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, do Primeiro Relatório de Andamento contendo o Diagnóstico da situação atual e sistema existente, e Caracterização da AID, e após a aprovação dos mesmos;

Parcela III – R\$ 10.000,00, referente ao Estudo de Concepção contendo os estudos da parcela II e demais itens relativos à proposição, mediante a entrega do produto consolidado em até 105 (cento e cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, e após a aprovação dos mesmos;

Parcela IV – R\$ 10.000,00; referente ao Projeto Básico, Executivo e demais serviços previstos no objeto deste, mediante a entrega em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e após a aprovação dos mesmos.

#### XVII - PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objetos deste Projeto Básico, deverá ser observado o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado Cronograma de Execução da obra.

#### XVIII - NSTRUÇÕES GERAIS

A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva, assim como de seus possíveis subcontratados.

É do escopo da Contratada a obtenção dos cadastros e projetos das redes, pertencentes às concessionárias públicas, na região onde serão executadas as obras correspondentes aos projetos executivos.

A Contratada deverá fazer uma avaliação minuciosa dos projetos básicos existente, verificando a sua adequação aos requisitos estabelecidos para o projeto.

A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da Fiscalização da Contratante, obrigando-se a Contratada a refazer aqueles que forem rejeitados sem ônus adicionais para o Contratante.

Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da Contratante.

As unidades de medida, a serem utilizadas na execução dos serviços, serão aquelas pertencentes ao sistema métrico. No caso de ser utilizado outro sistema de medidas, os valores referentes a esse sistema serão representados entre parênteses ao lado do valor correspondente ao sistema métrico. Neste caso serão considerados, para todos os fins, os valores das medidas correspondentes ao sistema métrico.

Cada um destes documentos possuirá codificação e titulação própria e será acompanhado de

folha de rosto para controle das revisões efetuadas.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por técnico da empresa, profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho de classe, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços licitados com atuação na área objeto do presente certame.

#### XVIII.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor Competente conforma a área de atuação do SAAE.
2. Os responsáveis pelos referidos Setores e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
3. Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
4. Por ocasião dos serviços, os adjudicados ficarão obrigados a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
5. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte para deslocamento de sua residência até a sede do SAAE e ao local de trabalho.
6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. Fica garantido o direito da Administração Pública rescindir o presente contrato a bem do serviço público, independente de aviso e de indenização.
8. A rescisão é assegurada à parte que sentir prejudicada pela outra de forma desidiosa, cabendo a penalidade ao infrator da multa de 10% do valor do serviço.

#### XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

#### XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de deste Projeto Básico e contrato, dentro do prazo e local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo SAAE.
- b) Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço realizado com erro ou não realizado.



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- c) A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste contrato (Art.55 XIII Lei 8666/93).
- e) Responder, juntamente pelo serviço inadequado prestado que venha causar dano ao contratado ou a terceiros.

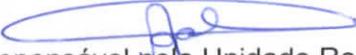
XXI - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Diretor ou responsável indicado pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
- b. O responsável pelo referido órgão encaminhará documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1- O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública do estado da Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - 2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
  - 2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
  - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

São Félix do Coribe, 9 de novembro de 2018.



Responsável pela Unidade Requisitante

Ao  
Sr. Diretor do SAAE

Recebi em 09/11/2018

(  ) Aprovo o Projeto Básico      (  ) Rejeito O Projeto Básico.



Marivaldo Magalhães Carneiro  
Diretor do SAAE  
Decreto nº 931/2017

ANEXO II  
PROPOSTA DE COMERCIAL

O preço para execução dos serviços, referente a Carta Convite 27/2018 é de R\$..  
(.....), conforme cronograma físico financeiro abaixo:

Serviços	Mês - 1		Mês - 2		Mês - 3	
	15 Dias	30 Dias	45 Dias	60 Dias	75 Dias	90 Dias
1 - PLANO DE TRABALHO						
2 - ESTUDO DE ONCEPÇÃO - 1º Produto						
3 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO - 2º Produto						
4 - PROJETO BÁSICO - 1º Produto						
5 - PROJETO BÁSICO - 2º Produto						
6 - PROJETO EXECUTIVO						
TOTAL						

	Mês - 4		Mês - 5		Mês - 6	
	105 Dias	120 Dias	135 Dias	150 Dias	165 Dias	180 Dias
1 - PLANO DE TRABALHO						
2 - ESTUDO DE ONCEPÇÃO - 1º Produto						
3 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO - 2º Produto						
4 - PROJETO BÁSICO - 1º Produto						
5 - PROJETO BÁSICO - 2º Produto						
6 - PROJETO EXECUTIVO						
TOTAL						

	Mês - 7		Mês - 8		Mês - 9	
	195 Dias	210 Dias	225 Dias	240 Dias	255 Dias	270 Dias
1 - PLANO DE TRABALHO						
2 - ESTUDO DE ONCEPÇÃO - 1º Produto						
3 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO - 2º Produto						
4 - PROJETO BÁSICO - 1º Produto						
5 - PROJETO BÁSICO - 2º Produto						
6 - PROJETO EXECUTIVO						
TOTAL						

	Mês - 10		Mês - 11		Mês - 12	
	285 Dias	300 Dias	315 Dias	330 Dias	345 Dias	360 Dias
1 - PLANO DE TRABALHO						



2 - ESTUDO DE ONCEPÇÃO - 1º Produto						
3 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO - 2º Produto						
4 - PROJETO BÁSICO - 1º Produto						
5 - PROJETO BÁSICO - 2º Produto						
6 - PROJETO EXECUTIVO						
TOTAL						

Condições de pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

OBSERVAÇÕES: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

1. Valor total da proposta: R\$ ( ), considerando o item cotado na presente propostas.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: O Serviço deverá ser iniciado imediatamente, aguardando tão somente a convocação e o prazo de entrega máximo é de 12 meses.

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS. PAPEL TIMBRADO.



ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)  
À  
Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e endereço completo) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação da modalidade CARTA CONVITE nº .....TIPO TÉCNICA E PREÇO, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Apor o carimbo da firma

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. COM FIRMA RECONHECIDA**



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: CARTA CONVITE N.º 27/2018 - Processo Licitatório N.º 27/2018

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE n° 27/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, que comparecemos ao locais das futuras obras e realizamos a visita técnica conforme os termos do Anexo \* do Edital, no dia \_\_\_/\_\_\_, nos locais onde serão realizados os serviços.

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

São Félix do Coribe, 29 de novembro de 2018

Assinatura - Representante Legal



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA - ( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante da licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº 27/2018. Processo Administrativo nº 27/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, relativos à fase de HABILITAÇÃO, concordando com o rosseguimento do certame licitatório.

São Félix do Coribe, ... de novembro de 2018

Empresa: .....

Representante Legal: ( Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO VII

CARTA CONVITE 27/2018  
MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....

, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

, de de 2018.

Assinatura  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique



ANEXO VIII

CONTRATO Nº ../2018

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE Nº 27/2018, PA. 27/2018, POR MENOR PREÇO GLOBAL E TÉCNICA.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.081/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor ..., inscri- to no CPF sob o nº , cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº ,, de ....

CONTRATADA: ... com sede na ...(ENDEREÇO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00 , doravante denomina- da CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo (a) senhor (a) 00, inscrito (a) no CPF sob o nº --. Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de consultoria, tendo em vista o resultado do processo administrativo de compra nº27/2018, na modalidade CARTA CONVITE nº. 27/2018, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

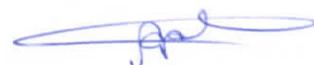
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, conforme Anexo - I Projeto Básico a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit. R\$	V. total
1	execução de ELABORAÇÃO DE UN ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, PARA EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da sede do Município de São Félix do Coribe para o interior, conforme especificações constantes Projeto Básico, Anexo I deste edital.	UN	01		

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço ora contratado será efetuada sem qualquer subordinação jurídica, vínculo empregatício, atendendo, no entanto, a CONTRATADA aos requisitos e condições do presente contra- to e do Projeto Básico, Anexo-I, que faz parte deste independente de transcrição e ainda:

I – As mudanças introduzidas pela legislação, não acarretará ônus adicional para a CONTRATANTE; II – Os serviços serão prestados na sede e nas regiões onde a Contratante atua fornecendo água.



### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor mensal de R\$ vxxx)/mês, pelo serviço contratado, valor este que será pago até o último dia de cada mês, no período de vigência deste contrato. Pode a CONTRATADA, agilizar os trabalhos e de acordo com a evolução das etapas previstas na proposta comercial pagará as etapas concluídas em até 5 dias subsequentes à conclusão, devidamente aprovada pelo SAAE.

Parágrafo Primeiro - O atraso do pagamento implicará em multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1%(um por cento) ao mês; até o pagamento da parcela em atraso.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá ainda, mediante Termo Aditivo a este contrato, oferecer outros serviços que não estejam explicitados neste, exigindo em contrapartida, valores que não aqueles estabelecidos no caput desta Cláusula, pagáveis e executáveis na forma do Termo que suplementar este contrato.

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O preste contrato tem vigência de 1 mese, com início em 00/03/2018 e término em 31/12/2018,

### CLÁUSULA 5ª - DAS DOTAÇÕES PELAS QUAIS OCORRERÃO AS DESPESAS

Os recursos necessários á execução do presente contrato estão alocados na seguinte dotação:

Unidade 10.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Projeto Atividade: 17.512 – 0009.1.202 – Construção Ampliação Reforma Reap. Sistema de Água;

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; conforme Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, e o restante será empenhado no exercício vindouro, se for o caso.

### CLÁUSULA 6ª – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

As partes contratantes dispensam a exigência de garantias oferecidas para assegurar sua plena execução (art. 55, VI Lei 8666/93, por ser prestação de serviço e não fornecimento);

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Contratada, e também na sede da Empresa Contratante por meio presencial ou eletrônico, fax, telefone, e-mail, etc.. e também nos locais da expansão das redes de abastecimento de água.
2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante e seus Órgãos para a execução do Contrato.
5. Executar os serviços Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art.55 XIII Lei 8666/93).



#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica investida na obrigação de efetuar os pagamentos, promover os recursos, reclamar ou exigir quaisquer atos que considere em desacordo com as obrigações da contratada; e ainda:

- I – responder pela manutenção e segurança dos arquivos do sistema e do banco de dados;
- II – manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, como livre acesso aos equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado;
- III – é a única e exclusiva responsável pelo controle interno; cabendo-lhe manter pessoal habilitado;
- IV – Apresentar toda documentação mensal necessária para fechamento da prestação de contas até o dia 05 do mês subsequente ao vencido para a contratada;

#### CLÁUSULA 9ª – DA REFORMA E RESCISÃO CONTRATUAL – MULTAS

1. As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas e como também mediante aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, cabendo à indenização de 50% das parcelas vincendas incisos e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do Interesse Público.

#### CLÁUSULA 10 - DA VINCULALÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente Edital e Licitação vinculam-se ao Processo Administrativo 27/2018, motivação de abertura de licitação (of.sn/ci/18) e conforme processo de licitação de modalidade CARTA CONVITE (27/2018), as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

#### CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço, ou infração ao contrato ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

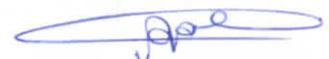
12.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.7 – As sanções serão:

I-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a



entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.9. A sanção estabelecida neste contrato é da alçada do(a) Diretor do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

12.10. As multas previstas neste contrato não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste;

12.11. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.12. As sanções previstas nos itens 12.2 a 12.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I- Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA 13 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será fiscalizada, pelo Diretor do SAAE, cabendo-lhe efetuar o controle e acompanhamento da prestação do serviço pertinente ao presente contrato, inclusive para averiguação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se ao SAAE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo da Lei 8.666/93, para dar-lhe a devida eficácia.

#### CLÁUSULA 15 - DO FORO

A administração tem como sede jurídica, a Comarca de Coribe, portanto, as partes elegem o foro administrativo da cidade de---- -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem em comum acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Félix do Coribe-BA,----.

\_\_\_\_\_  
- p/CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

